LEI Nº 6.053, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Autoriza repasse de recursos financeiros e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à Associação Formiga Esporte Clube, inscrita no CNPJ sob o nº 23.781.636/0001-13, no valor de R$ 130.000 (cento e trinta mil reais).

Art. 2º Para fazer face à parte despesa de que trata o art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a seguinte dotação do orçamento vigente:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	R$
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
27.812.0000.0.017	Subvenção Social à Entidades Esportivas	
3.3.50.43 1500	Subvenções Sociais (1384)	15.000,00

Art. 3º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 115.000 (cento e quinze mil reais), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	R$
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
27.812.0000.0.017	Subvenção Social à Entidades Esportivas	
3.3.50.43 1500	Subvenções Sociais (1384)	115.000,00

Art. 4º Para fazer face às despesas de que trata o art. 3º, ficam anuladas parcialmente as dotações abaixo discriminadas:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	R$
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
27.812.0000.0.017	Subvenção Social à Entidades Esportivas	
3.3.50.41 1500	Contribuições (1383)	85.000,00
4.4.50.41 1500	Contribuições (1385)	30.000,00
TOTAL		**115.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 31 de maio de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal